



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.215/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna.: Memorando 43.289/2022, de 25/11/2022

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei 090, de 30 de novembro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/70CD-80A0-B6F9-F243> e informe o código 70CD-80A0-B6F9-F243



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 2.215/2022-GP/PMC – p.02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei 090, de 30 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei 090, de 30 de novembro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 445.348,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2021.

O Projeto de Lei (PL) 090/2022 tem por finalidade oferecer suporte orçamentário à continuidade de diversas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Tais ações abarcam o cumprimento de obrigações junto às suas unidades.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Ofício nº 161/2021 - Deputado Estadual Dr. Gimenez
- Resolução CIB/MT n.º 330 de 10 de dezembro de 2021
- Listagem das Receitas.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará a necessária movimentação financeira para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/70CD-80A0-B6F9-F243>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 2.215/2022-GP/PMC – p.03

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 090/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/70CD-80A0-B6F9-F243> e informe o código 70CD-80A0-B6F9-F243



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70CD-80A0-B6F9-F243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 10:37:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/70CD-80A0-B6F9-F243>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.348,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/ Atividade:	2.042 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	445.348,56

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/ Atividade:	2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.348,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/ Atividade:	2.040 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	83.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
Proj/ Atividade:	2.044 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/ Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/ Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/ Atividade:	2.034 – MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	57.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5698-4BF4-EC7C-B185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 10:38:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5698-4BF4-EC7C-B185>



ALMT
Assembleia Legislativa

Dr. Deputado Estadual
Gimenez
Pra cuidar da gente!

Deputado Estadual Dr. Gimenez
Ofício nº. 161/2021

Cuiabá, 27 de dezembro de 2021.

A Exma. Senhora
Eliene Liberato
Prefeita de Cáceres/MT

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os nossos cumprimentos, reitero que destinei o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para que o mesmo proceda à realização de consultas, exames e cirurgias, que irá beneficiar a população dos 14 municípios integrantes.

Informo que, em virtude de prazo estipulado para efetivação do recurso, esse repasse será feito via Paici, fundo a fundo para as 14 prefeituras, os valores já foram aprovados na CIB como cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e ou média complexidade, conforme tabela a seguir:

	MUNICIPIO	RESOLUÇÃO CIB Nº	VALOR
1	Araputanga	326	R\$ 78.790,77
2	Caceres	330	R\$ 445.348,56
3	Curvelandia	336	R\$ 24.629,52
4	Figueiropolis D' Oeste	338	R\$ 17.461,08
5	Gloria D' Oeste	339	R\$ 14.853,16

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Maggi, nº6, setor A, CPA, CEP: 78049-901, cuiabá/MT

Gabinete: 219 | Telefone: (65) 3313-6795 | Dr. Gimenez



@dr.gimenezmt



@dr.gimenezmt



ALMT
Assembleia Legislativa

Dr. **Gimenez**
Deputado Estadual
Pra cuidar da gente!

6	Indiavaí	340	R\$	12.510,00
7	Jauru	343	R\$	45.373,31
8	Lambari D' Oeste	344	R\$	28.315,97
9	Mirassol D' Oeste	345	R\$	129.735,00
10	Porto Esperidião	350	R\$	56.402,88
11	Reserva do Cabaçal	352	R\$	12.913,30
12	Rio Branco	353	R\$	24.816,48
13	Salto do Ceu	354	R\$	17.229,84
14	são Jose dos Quatro Marcos	356	R\$	91.620,24
		TOTAL	R\$	1.000.000,11

Informo ainda, que a Prefeitura deverá transferir integralmente para a conta do Consórcio, os valores elencados na tabela acima, assim que houver, a efetuação do pagamento pela Secretária Estadual de Saúde – SES, que está previsto ainda para este ano de 2021.

Contamos com a parceria e colaboração de Vossa Excelência, para juntos concretizarmos o Plano de Trabalho, apresentado pelo Consórcio e com isso diminuir as filas de espera, acelerando o atendimento médico da nossa região.

Atenciosamente,


DR. GIMENEZ
Deputado Estadual





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Cáceres, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II-A Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III-O Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV-A Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V-O Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI-O Ofício da Casa Civil-MT n.º 1450/2021/GSC/CC de 09 de dezembro de 2021, que, em atenção à responsabilidade de garantir a representação política do Governador e promover a integração política institucional do Estado, e tendo em vista o dever legal do Governo Estadual de promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde para os municípios, bem como a obrigação de prestar apoio técnico e financeiro às municipalidades,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

solicita a tomada das providências cabíveis para execução/transferência, fundo a fundo, de cofinanciamento estadual excepcional de custeio e de cofinanciamento estadual excepcional de investimento, aos municípios mato-grossenses elencados na planilha que seguiu anexa, conforme valores discriminados e demais informações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Cáceres, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor de R\$ 445.348,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Cáceres.

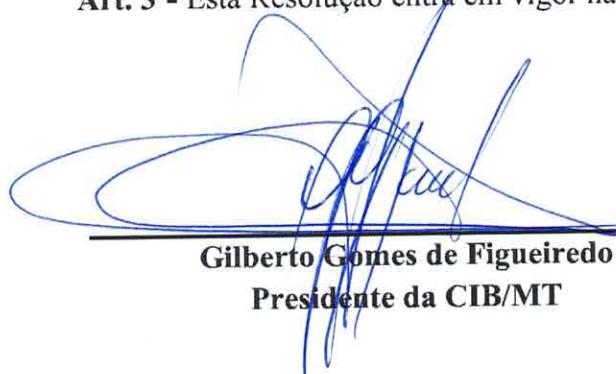
§1º: Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Cáceres, conforme modelo - Anexo Único desta Resolução.

§2º: Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

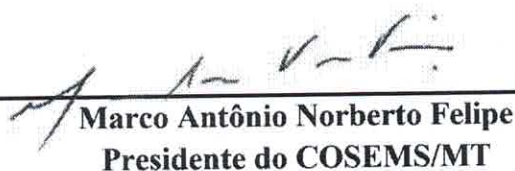
§3º: A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Cáceres, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE _____-MT, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0065587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o MUNICÍPIO DE _____-MT, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____ (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º _____), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), _____, CPF n.º _____, e-mail: _____, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à Resolução CIB-MT n.º _____, de ____ de dezembro de 2021, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o compromisso assumido entre os partícipes, visando o fortalecimento do SUS no município de _____-MT, por meio do **cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade**, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso.

1.2. O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse de R\$ _____ (_____), em parcela única, fundo a fundo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. É de responsabilidade do Município de _____-MT:

I - A adequada execução do repasse na manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade do município, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II - A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

III - A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;

IV - A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

2.2. A não execução adequada do recurso, total ou parcial, implicará na devolução dos valores, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

3.1. É de responsabilidade da SES/MT:

I - Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de _____-MT, em parcela única, no valor de R\$ _____ (_____);

II - Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

3.2. Na hipótese da não prestação de contas da execução do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), competirá à SES/MT realizar auditoria para averiguação dos fatos e, caso necessário, a tomada das medidas jurídicas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

4.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

5.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, ____ de dezembro de 2021.

Prefeito(a) Municipal de _____/MT

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome por extenso: _____
CPF n.º _____

Assinatura: _____
Nome por extenso: _____
CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
2742	06/01/2022	1723.50.0.1.10.00.00.00		Incremento MAC - ESTAUDAL	41754-8 3200	445.348,56
TOTAL NO PERÍODO. . .						445.348,56